

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
COMISSÃO ELEITORAL DE ENGENHARIA AGRONÔMICA - CMENGAGRO****EDITAL Nº 01/2026 – COMISSÃO ELEITORAL****EDITAL DE ABERTURA DA ELEIÇÃO PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE  
COORDENADOR DO CURSO DE ENGENHARIA AGRONÔMICA DO CÂMPUS  
PALMAS/TO, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS.**

A **Comissão Eleitoral**, instituída pela PORTARIA/CONSUNI/Nº001, de 03 de março de 2026, por meio de indicação do Colegiado do Curso de ENGENHARIA AGRONÔMICA do Câmpus Palmas/TO, torna público o presente Edital e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Declarar aberto o processo eleitoral destinado à escolha do cargo de Coordenador do Curso de Engenharia Agronômica do Câmpus Palmas/TO, da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

**TÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 2º** Este Edital disciplina os aspectos relacionados ao processo de provimento do cargo de Coordenador do Curso de Engenharia Agronômica do Câmpus Palmas/TO, da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, em consonância com o art. 41, do Decreto nº 5.759, que aprova o Estatuto da Universidade Estadual do Tocantins, promulgado pelo Decreto nº 5.759, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.017, em 22 de dezembro de 2017.

**TÍTULO II  
DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL****CAPÍTULO I  
DA COMISSÃO ELEITORAL**

**Art. 3º** As eleições para Coordenador do Curso de Engenharia Agronômica do Câmpus Palmas/TO serão coordenadas pela Comissão Eleitoral indicada pelo Colegiado do Curso, a qual terá competência para:

I - exercer e fazer cumprir o Estatuto da UNITINS, assim como o presente Edital Eleitoral;

II - organizar, supervisionar, operacionalizar e acompanhar o referido processo, em todas as suas etapas;

III - promover ações de divulgação do processo eleitoral e publicar as regras e normativas sobre os procedimentos para o processo eleitoral;



IV - tomar providências referentes às irregularidades observadas e/ou comunicadas à Comissão Eleitoral;

V - publicar, com antecedência, as listas de votantes;

VI - estabelecer e coordenar uma central de distribuição, informação e recepção do material necessário ao processo eleitoral;

VII - fiscalizar a campanha do pleito;

VIII - providenciar todo o material necessário à realização do pleito;

IX - divulgar as inscrições dos candidatos;

X - deliberar sobre os recursos interpostos;

XI - coordenar o processo de inscrição, votação e apuração dos votos, declarar, homologar e divulgar o resultado das eleições e encaminhar à Pró-Reitoria de Graduação para as devidas providências.

XII - remeter e promover a ciência aos membros do Colegiado do Curso e ao representante do corpo discente acerca das publicações, resultados, datas, Editais e procedimentos referentes a este processo eleitoral, individualmente, que deverão ser encaminhados para o SGD institucional.

XIII - encaminhar o resultado final da eleição, de todas as chapas, para a Pró-reitoria de Graduação.

§1º Ficará sob a responsabilidade do Consuni encaminhar a lista tríplice à Reitoria da Unitins, que nomeará o(a) Coordenador(a) para um mandato de 02 (dois) anos, conforme Estatuto da Unitins.

§2º A Diretoria Jurídica da Unitins prestará assessoria jurídica à Comissão Eleitoral.

§3º A Diretoria de Tecnologia da Informação da Unitins será responsável pela plataforma e estrutura tecnológica necessária ao processo de criação da cédula virtual de votação e de registro e apuração dos votos.

**Art. 4º** As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas e registradas em Ata pela própria Comissão Eleitoral e, quando necessário, divulgadas no site e/ou murais da UNITINS, bem como em outros meios de publicação.

**Art. 5º** Todas as solicitações feitas à Comissão Eleitoral deverão ser protocoladas via SGD, para COMISSÃO ELEITORAL ENGENHARIA AGRONÔMICA – PMW, sigla: CMENGAGRO, devendo observar os prazos previstos no Cronograma Eleitoral.



## TÍTULO III DAS CANDIDATURAS

### CAPÍTULO I DAS INSCRIÇÕES

**Art. 6º** Somente poderão ser candidatos ao cargo de Coordenador do Curso de Engenharia Agrônômica do Câmpus Palmas/TO, o servidor público que atenda, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - docente pertencente ao quadro efetivo da Universidade, no exercício de suas atividades docentes e/ou administrativas na Instituição, ter, no mínimo, 03 (três) anos de efetivo serviço na UNITINS, com a devida aprovação no estágio probatório

II - docente integrante do Colegiado do Curso de Engenharia Agrônômica;

III- formação acadêmica de graduação na área de Ciências Agrárias;

IV - - formação acadêmica de Mestre e/ou Doutor;

V - reconhecida idoneidade.

**Art. 7º** A formalização da candidatura deverá ser realizada através de memorando via SGD, para COMISSÃO ELEITORAL ENGENHARIA AGRONÔMICA – PMW, sigla: CMENGAGRO, devendo o candidato anexar os seguintes documentos em formato pdf, são eles:

I - ficha de Inscrição, de acordo com o modelo constante do ANEXO II, deste Edital;

II - documento oficial de identificação, que conste os números de Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III - termo de posse ou declaração emitida pela Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoal – DIRGESTPES ou cópia do contracheque, comprovando a vinculação efetiva com a UNITINS;

IV - Diploma de graduação em curso das ciências agrárias e comprovante de titulação de mestre e/ou doutor, reconhecida pelo Ministério da Educação



V - Plano de gestão com os objetivos e metas da Coordenação de Curso para o período de nomeação - 02 (dois) anos (modelo livre).

§1º Fica vedada a realização da inscrição de que trata o *caput* deste artigo por meio de correspondência ou por procuração.

§2º Somente será objeto de análise o último registro de cadastro de inscrição, via SGD, para COMISSÃO ELEITORAL ENGENHARIA AGRONÔMICA – PMW, sigla: CMENGAGRO, feito pelo(a) candidato(a), que deverá conter todos os documentos exigidos pelo Edital para o deferimento da inscrição, de forma legível, devendo todos os demais serem desconsiderados para quaisquer efeitos.

§3º A ausência de quaisquer documentos previstos nos artigos 6º e 7º, deste Edital, acarretará no indeferimento da inscrição do candidato.

§4º Recairá sobre os candidatos a responsabilidade quanto à veracidade e autenticidade da documentação apresentada, sendo que, em momento posterior, a Comissão Eleitoral poderá, fundamentadamente, solicitar a comprovação de sua autenticidade.

**Art. 8º** A Comissão Eleitoral, após análise da solicitação e deferimento de inscrições das candidaturas que atendam ao disposto nos artigos 6º e 7º deste Edital, dará publicidade, por meio de lista nominal, do(s) candidato(s) inscrito(s), no site da Unitins.

§1º Não serão recebidas inscrições fora do prazo e horários determinados no Cronograma Eleitoral.

§2º Os pedidos de inscrições indeferidos pela Comissão Eleitoral serão informados, com o motivo do indeferimento.

**Art. 9º** Decorrido o período de recursos, a Comissão Eleitoral publicará a homologação final das inscrições no site da Unitins, no prazo definido no Cronograma Eleitoral.

**Parágrafo único.** Homologadas as inscrições das candidaturas, a Comissão Eleitoral dará publicidade às candidaturas, no prazo consignado pelo Cronograma Eleitoral, que servirá de base para a configuração da cédula de votação virtual.

**Art. 10** Caberá a Comissão Eleitoral, após a homologação final das inscrições, dar publicidade ao número das candidaturas, conforme a ordem de recebimento dos pedidos de inscrições, o qual também será usado como ordem nas cédulas eleitorais



## TÍTULO IV DOS RECURSOS

**Art. 11** Caso haja interesse, os recursos ou impugnações poderão ser feitos à Comissão Eleitoral, de acordo com os prazos fixados no Cronograma Eleitoral, ANEXO I, após:

- I - a publicação deste Edital;
- II - a publicação da lista preliminar das candidaturas deferidas ou indeferidas;
- III - a divulgação da lista de votantes;
- IV - a divulgação preliminar do resultado eleitoral.

**Art. 12** Os recursos ou impugnações, devidamente fundamentados, deverão ser formalizados e devidamente assinados pelos requerentes, conforme modelo constante no ANEXO III, dirigidos à Comissão Eleitoral, via SGD para COMISSÃO ELEITORAL ENGENHARIA AGRONÔMICA – PMW sigla CMENGAGRO nos prazos previstos no Cronograma Eleitoral.

**Parágrafo único.** Caberá à Comissão Eleitoral julgar os recursos ou impugnações no prazo previsto no Cronograma Eleitoral, ANEXO I, mediante respostas fundamentadas, que deverão ser remetidas aos recorrentes, para o mesmo registro no SGD em que tiver sido proposto o recurso/impugnação.

**Art. 13** É parte legítima para recorrer qualquer membro do Colegiado do Curso, cujo vínculo com a Instituição esteja vigente e válido.

**Parágrafo único.** Não serão recebidos recursos fora do prazo determinado no Cronograma Eleitoral, ANEXO I.

## TÍTULO V DAS ELEIÇÕES

### CAPÍTULO I DO COLÉGIO ELEITORAL

**Art. 14** Compõem o Colégio Eleitoral:

I - o professor ativo e efetivo da Universidade Estadual do Tocantins, no exercício de suas atividades docentes e/ou ocupante de cargo ou função na estrutura administrativa na UNITINS, lotado no Colegiado do Curso de Engenharia Agrônômica do Câmpus Palmas/TO;



II - o corpo discente regularmente matriculado no curso.

**Art. 15.** São impedidos de votar:

I - professores cedidos ou removidos para a UNITINS;

II - outros servidores cedidos ou removidos para a UNITINS;

III - professores temporários e visitantes, bem como qualquer outro servidor ou colaborador de caráter temporário, transitório ou eventual, a título gratuito ou oneroso;

IV - docentes aposentados, pensionistas, afastados, cedidos ou removidos a outros Órgãos ou ocupantes de cargos ou funções de confiança fora da estrutura administrativa da UNITINS;

V - professores que estiverem em gozo de licença de qualquer natureza;

VI - Discentes de outros cursos de graduação ou pós-graduação da Unitins;

VII - Docentes e servidores técnico-administrativos cujo vínculo efetivo, contratual, acadêmico ou de qualquer outra natureza que não esteja ligado ao Curso de Engenharia Agrônômica do Câmpus Palmas/TO, incluindo os servidores ligados à sede administrativa da Instituição e o Complexo de Ciências Agrárias (CCA).

§1º Não estarão aptos a exercer o voto todos aqueles que ingressarem ou reativarem seus vínculos com a UNITINS transcorridos mais de 15 dias da publicação deste Edital.

§2º O docente ou servidor efetivo cedido ou removido a qualquer tempo para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, fora do âmbito da UNITINS, deverá, para efeito de participação como eleitor, ter o seu retorno à Instituição efetivado e comprovado mediante publicação do Ato no D.O.E./TO até 15 (quinze) dias após a publicação deste Edital e permanecer na atividade até a data da votação.

§3º Não poderão votar aqueles que encerrarem o vínculo com a Instituição após a data da publicação deste Edital.

**Art. 16** No caso do eleitor possuir mais de um vínculo com a Instituição, no âmbito do Curso de Engenharia Agrônômica do Câmpus Palmas/TO, prevalecerá, para efeitos deste Edital, o que primeiro tiver sido estabelecido.

**Art. 17** A Comissão Eleitoral deverá divulgar a lista preliminar de eleitores aptos a votar por categoria e o total de votantes no processo eleitoral



§1º No prazo fixado no Calendário Eleitoral para os recursos da lista preliminar de votantes, os interessados poderão pleitear a correção, inserção ou retificação de dados, em nome próprio, que deverá ser registrada processo registrado via SGD, anexando-se os documentos comprobatórios para subsidiar as alterações cadastrais pretendidas, tais como, Cadastro de Pessoa Física (CPF), Registro Geral (RG), declaração de vínculo, dentre outros.

§2º A ausência de manifestação caracterizará o consentimento quanto aos dados constantes na lista preliminar.

§3º Transcorrido o período de recursos em desfavor da lista preliminar de votantes, a Comissão Eleitoral promoverá a publicação da lista definitiva de votantes aptos.

## CAPÍTULO II DA VOTAÇÃO

**Art. 18** A votação ocorrerá no dia 21 de maio de 2026, no horário das 00h01min até às 23h59min.

**Art. 19** O voto será eletrônico virtual com registro e contabilização realizados mediante a utilização de uma plataforma eletrônica interna específica para o processo eleitoral.

**Art. 20** O voto é secreto e facultativo, não podendo ser efetuado por correspondência, por procuração ou qualquer outro meio.

**Art. 21** Para a votação o eleitor deverá autenticar-se na plataforma eletrônica mediante *login* e senha pessoal, escolher o pleito para a votação intitulado de “ELEIÇÃO PARA COORDENADOR DO CURSO DE ENGENHARIA AGRÔNOMICA”.

**Parágrafo único.** A chave de votação consistirá no número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do votante habilitado, que deverá escolher o candidato e registrar seu voto.

**Art. 22** Cada eleitor poderá votar uma única vez, não sendo possível a correção do voto após a confirmação do registro.

**Art. 23** Os diferentes segmentos que compõem o colégio eleitoral possuem o mesmo peso de voto na consulta para escolha de coordenador de curso.

**Art. 24** A eleição dos representantes a que se refere este Edital dar-se-á exclusivamente via Portal Unitins, no endereço eletrônico: <https://www.unitins.br/apps/>.

## CAPÍTULO III DA APURAÇÃO DOS VOTOS

**Art. 25** A Comissão Eleitoral coordenará e promoverá a etapa de apuração dos votos, iniciando-se no dia seguinte ao encerramento da votação, devendo definir previamente o local



e horário para o ato.

**§1º** O candidato poderá habilitar-se para acompanhar a apuração dos votos, na condição de fiscal, conforme Cronograma Eleitoral.

**§2º** A ausência de fiscais não impedirá a Comissão Eleitoral de iniciar ou dar continuidade aos trabalhos.

**§3º** A etapa de apuração de votos deverá obedecer todas as regras sanitárias previamente estabelecidas pelos órgãos de saúde, competindo à Comissão Eleitoral a organização e a definição das demais providências necessárias para o seu fiel cumprimento.

**Art. 26** A totalização dos votos será feita pela Diretoria de Tecnologia da Informação que encaminhará o resultado à Comissão Eleitoral.

**Art. 27** Acessados os dados registrados na plataforma eletrônica de votação, a Comissão Eleitoral poderá verificar se o número total de votos registrados corresponde ao número de votantes, bem como os que forem considerados "ausentes", mediante verificação dos dados constantes na lista definitiva de votantes.

**Art. 28** No caso de divergências na apuração, a Comissão Eleitoral deverá requisitar da Diretoria de Tecnologia da Informação da Unitins os relatórios de logs de registros de acessos à plataforma de votação para análises e deliberações.

**Art. 29** Uma vez atendido o disposto neste Edital, caberá à Comissão Eleitoral a contagem dos votos por candidato para a apuração.

**Art. 30** Os votos serão apurados e registrados em Ata de Apuração, na qual constará:

I - total de eleitores da plataforma aptos a votar;

II - total de votos computados;

III - número de votos em brancos e nulos;

IV - total de votos computados para cada candidato;

V - percentual de votos de cada candidato em relação ao total de votantes habilitados;

VI - percentual de votos válidos (votos computados que não incluem os brancos e nulos);

VII - assinatura dos apuradores;

VIII - assinatura dos fiscais, se houver.



**Art. 31** Concluída a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral promoverá a divulgação do resultado preliminar da eleição.

#### CAPITULO IV DO RESULTADO

**Art. 32** O resultado final consistirá na somatória dos percentuais do total de votos válidos obtidos.

**Art. 33** Os diferentes segmentos que compõem o colégio eleitoral possuem o mesmo peso de voto (paritário) na consulta para escolha de coordenador(a), de maneira que o resultado dos respectivos colégios eleitorais será calculado com base nas ponderações descritas a seguir:

a) O voto do professor efetivo da UNITINS terá o peso de 50% (cinquenta por cento) e o resultado da consulta ao referido segmento, por candidato(a), será apurado mediante a aplicação da seguinte equação:

$$TVV \text{ candidato}(a) = \left[ \frac{TVVO \cdot 50\%}{TVVDO} \right] \cdot 100$$

Onde:

**TVV** é Total de votos válidos

**TVVO** é o total de votos obtidos pela Chapa X;

**TVVDO** é o total de votos válidos de eleitores docentes.

b) O voto do discente regularmente matriculado terá o peso de 50% (cinquenta por cento) e o resultado da consulta ao referido segmento, por candidato(a), será apurado mediante a aplicação da seguinte equação:

$$TVV \text{ candidato}(a) = \left[ \frac{TVVO \cdot 50\%}{TVVDO} \right] \cdot 100$$

Onde:

**TVV** é Total de votos válidos

**TVVO** é o total de votos obtidos pela Chapa X;

**TVVDO** é o total de votos válidos de eleitores discentes.

**§1º** A Comissão Eleitoral deverá divulgar o número de eleitores aptos a votar por categoria e o total de votantes no processo de consulta eleitoral;

**§2º** O resultado final integrará a lista de classificação dos candidatos, por ordem decrescente dos votos válidos obtidos.

**Art. 34** O resultado final será publicado no endereço eletrônico da Unitins, no dia 26 de maio de 2026.



## CAPITULO V DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

**Art. 35** Em caso de empate entre os candidatos, o desempate ocorrerá pelos seguintes critérios:

I - ficará posicionada acima, na ordem de classificação, o(a) candidato(a) que possuir maior tempo no cargo de provimento efetivo na UNITINS;

II - persistindo o empate, ficará posicionada acima, na ordem de classificação, o(a) candidato(a) com maior idade.

III - persistindo o empate, ficará posicionada acima, na ordem de classificação, o(a) candidato(a) com maior titulação, exemplo: (Doutorado>Mestrado>Especialista)

## CAPITULO VI DA HOMOLOGAÇÃO

**Art. 36** Depois de homologar o resultado final da eleição, caberá à Comissão Eleitoral lavrar a Ata Circunstanciada do Pleito e dos Resultados, devendo encaminhá-la para à Pró-Reitoria de Graduação, para as providências necessárias ao encaminhamento do Resultado à Coordenadoria de Órgãos Colegiados Superiores da Unitins, que dará ciência ao Consuni e este encaminhará ao reitor que nomeará o(a) novo(a) Coordenador(a) do Curso de Engenharia Agrônômica do Câmpus Palmas/TO, para o mandato de 02 (dois) anos.

**Art. 37** O Coordenador(a) do Curso de Engenharia Agrônômica do Câmpus Palmas/TO, eleito neste certame, entrará em exercício no início do semestre letivo subsequente ao das eleições, conforme proposto e acatado pelo colegiado do curso na reunião em 25/02/2026.

## TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 38** As atividades acadêmicas e administrativas do Curso não serão, interrompidas para a realização da votação de que trata este Edital.

**Art. 39** Não serão admitidos quaisquer tipos de pressões ou ingerências por parte de pessoas ou autoridades que venham a constringer ou cercear o desempenho das atividades dos membros da Comissão Eleitoral.

**Art. 40** Sob qualquer hipótese, não serão admitidos recursos de recursos já julgados pela Comissão Eleitoral quanto aos resultados da Eleição.

**Art. 41** É de competência da Comissão Eleitoral baixar os atos necessários e



disciplinares do pleito objeto deste Edital.

**Art. 42** A Comissão Eleitoral é instância superior para decidir sobre o pleito.

**Art. 43** A interrupção do processo eleitoral só poderá ocorrer por decisão da Comissão Eleitoral, mediante aprovação prévia do Colegiado, a quem compete definir nos encaminhamentos que julgar necessários.

**Art. 44** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão Eleitoral e, em segunda e última instância, pelo Colegiado do Curso de Engenharia Agrônômica.

**Art. 45** A Comissão Eleitoral será dissolvida logo após a homologação do resultado das eleições.

**Art. 46** Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palmas/TO, 17 de abril de 2026.

**Prof. Dr. Danilo Marcelo Aires dos Santos**  
Presidente da Comissão Eleitoral

**Profa. Dra. Michele Ribeiro Ramos**  
Membro da Comissão Eleitoral

**Profa. Ma. Aline Maria Rosa Barbosa**  
Membro da Comissão Eleitoral



**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA ELEITORAL**

<b>17/04/2026</b>	Publicação do edital.
<b>21/04/2026 a 22/04/2026</b>	Período de impugnação ao Edital
<b>23/04/2026</b>	Análise, pela Comissão Eleitoral, das impugnações ao Edital
<b>24/04/2026</b>	Publicação dos resultados de análise das impugnações ao Edital.
<b>27/04/2026 a 29/04/2026</b>	<b>Inscrição dos candidatos</b>
<b>30/04/2026</b>	Análise das inscrições e publicação preliminar das candidaturas deferidas e indeferidas
<b>04/05/2026</b>	Apresentação de recurso contra as candidaturas homologadas ou indeferidas.
<b>05/05/2026</b>	Análise dos recursos contra as candidaturas homologadas ou indeferidas.
<b>07/05/2026</b>	Divulgação dos resultados de análise dos recursos contra as candidaturas homologadas ou indeferidas e publicação da homologação final das inscrições e do número das candidaturas homologadas das candidaturas.
<b>11/05/2026</b>	Debate entre os candidatos, para apresentação das propostas de gestão de trabalho
<b>12/05/2026</b>	Divulgação da lista de votantes.
<b>13/05/2026</b>	Período para impugnação, recursos, solicitações de correção, inserção ou retificação de dados ou nomes da lista preliminar de votantes.
<b>14/05/2026</b>	Análise das impugnações, solicitações de correção, inserção ou retificação de dados ou nomes da lista preliminar de votantes.
<b>19/05/2026</b>	Publicação da lista definitiva de votantes.
<b>21/05/2026</b>	<b>Votação para Coordenador do Curso</b>
<b>22/05/2026</b>	Apuração do resultado eleitoral e divulgação do resultado preliminar da eleição.
<b>23/05/2026</b>	Período para apresentação de recursos contra o resultado preliminar da eleição.
<b>26/05/2026</b>	Análise dos recursos, divulgação e homologação do resultado final da eleição.



**ANEXO II**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATURA AO CARGO DE**  
**COORDENADOR(A) DO CURSO DE ENGENHARIA AGRONÔMICA DO CÂMPUS**  
**PALMAS/TO.**

Solicito inscrição como candidato(a) ao cargo de Coordenador(a) do Curso de Engenharia Agrônômica do Câmpus Palmas/TO, da Universidade Estadual do Tocantins (UNITINS).

**Dados pessoais:**

Nome: \_\_\_\_\_ RG n°: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

Celular: ( ) \_\_\_\_\_ Data de nascimento: \_\_/\_\_/\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

( ) Declaro para os devidos fins de direito, que li e concordei com os termos do Edital nº 01/2026 - Comissão Eleitoral, de 17 de abril de 2026, que estabelece os termos para eleição para provimento do cargo de Coordenador(a) do Curso de Engenharia Agrônômica do do Câmpus Palmas/TO.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

Palmas/TO \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.



